



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 1.083/70

Ofício N.º

LEI Nº. 1077/70

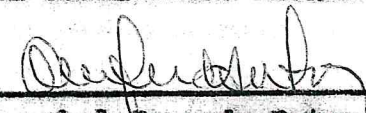
AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO A SOCIEDADE BENEFICIENTE
"SÃO CAMILO"

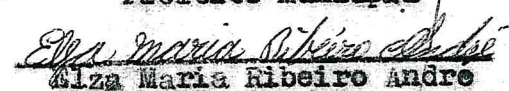
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e
eu Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete sanciono a seguin
te Lei:

- ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Socieda-
de Beneficente "São Camilo" os lotes de número 9, 11, 13-
15, 17 e 19, da quadra 10, do Bairro Campo Alegre, obe-
decidas as disposições da presente Lei.
- ART. 2º - Na escritura de doação deverá constar que a donatária
fará construir o Hospital Pediatrico cuja planta fará
parte integrante da presente Lei, no prazo de dois (2)
anos a partir da data da escritura de doação.
- ART. 3º - O terreno doado não poderá ser penhorado ou alienado e
reverterá ao município, sem onus, com suas benfeitorias,
ao fim de dois anos, a partir da data da escritura de
doação se não for satisfeito o disposto no artigo 2º.
- ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhe-
cimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e
façam cumprir tão inteiramente como nela se contém .

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 11 DE FEVEREIRO DE 1970.


Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal


Elza Maria Ribeiro Andre
Secretária